



LEI Nº 4.489, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2941, 27/04/2023

Autoriza este município a celebrar convênio com a Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica este Município autorizado a celebrar convênio com a Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA inscrita no CNPJ nº 37.059.283/0001-57, com o objetivo de realizar repasse no montante de até R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para contratação de empresa especializada para manutenção geral das prensas.

§ 1º O repasse de que trata esta Lei, será realizado à ASCALTOARAGUAIA, a fim de que sejam consertadas as prensas e sejam retomados os serviços da Associação.

§ 2º A ASCALTOARAGUAIA, fica responsável pela prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias do repasse dos recursos, a qual deverá ser acompanhada das respectivas Notas Fiscais, fotos, comprovantes de transferência bancária e demais documentos.

§ 3º O não atendimento do disposto no § 2º, implicará na suspensão de repasses até que haja a regularização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
09.001.08.122.0052.2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 26 de abril de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal